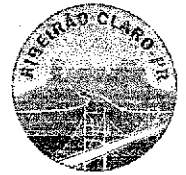




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2015 - (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE UMA BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2015, DURANTE A ENTREGA DA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DE NATAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE RIBEIRÃO CLARO (AERC), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. **SIDNEI MOLINI**, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.801.417-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 654.000.119-34, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **ARIOVALDO DE LIMA 65035240991**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Talim, nº 200, Jardim Italia, na cidade de Carlópolis, CEP 86.420-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 18.167.749/0001-93, neste ato representada por seu titular, o Sr. **ARIOVALDO DE LIMA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.169.135-2/SSP-PR e inscrito CPF/MF nº 650.352.409-91, residente e domiciliado na Rua José Talim, nº 200, Jardim Italia, na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2015 (PMRC) proveniente do Edital de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 024/2015 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Altera-se o objeto do referido contrato para: **a contratação de uma banda para realização de show na 19ª Cavalgada Ecológica dos Três Corações, na data de 23 de Abril de 2016, com duração total de 2 horas e 15 minutos, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência de 104 (cento e quatro) dias, ou seja, de 03 de Fevereiro de 2016 a 16 de Maio de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo é proveniente de uma solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. Sidnei Molini, o qual justifica que em razão da forte chuva ocorrida na data da realização do show, o tempo previsto para o acontecimento do evento, cerca de três horas e meia, não foi cumprido em sua totalidade. Visando defender os interesses da administração juntamente com os interesses da contratada, considerando que se tratou de circunstâncias climáticas, as quais interferiram na execução do serviço, a fim de que nenhuma



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



das partes seja lesada, acordou-se a realização de um show na 19ª Cavalgada dos Três Corações, na data de 23 de Abril de 2016, a fim de complementar o serviço parcialmente executado. Nesse sentido considera-se o valor contratado em tela suficiente para suprir tanto o show realizado de forma parcial, quanto o que será realizado na cavalgada. Desse modo, entende-se que essa municipalidade não será prejudicada, descartando a hipótese de um procedimento administrativo.

CLÁUSULA SEXTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 57, § 1º e 65, inciso I, alínea "b", e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 192/2015 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 01 de Fevereiro de 2016


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante

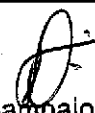

Henrique David Mio
Gestor do Contrato


Sidnei Molini
Sec. Mun. de Indústria, Comércio e Serviços -
Contratante


Ariovaldo de Lima
Ariovaldo de Lima 65035240991- Contratada

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Assessor Jurídico
OAB-PR 55.803

Família de Joaquim Távora morre em acidente na Bahia



Quatro pessoas de uma mesma família morreram em um acidente envolvendo uma carreta carregada de cerveja no final da manhã deste domingo (31), no Anel Rodoviário Jádriel Matos, em Vitória da Con-

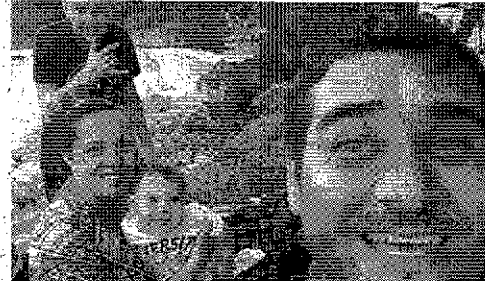
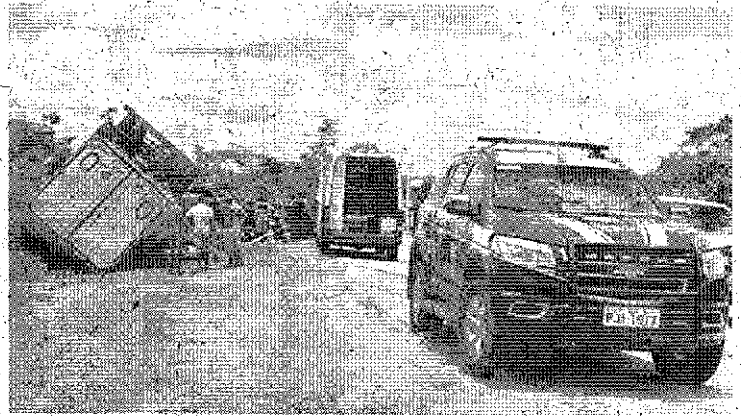
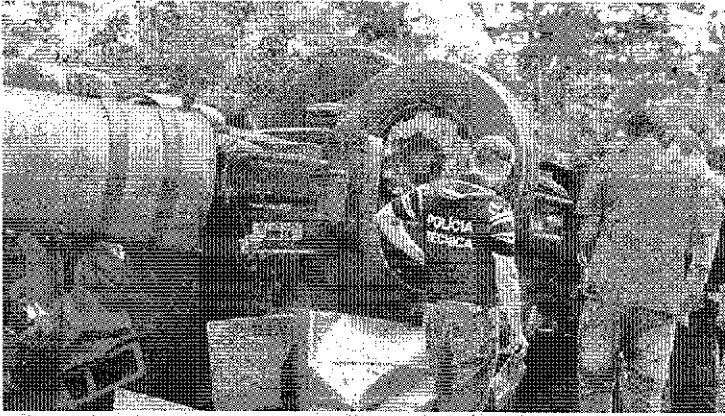
quista (Bahia). Segundo informações da Polícia Rodoviária Federal, o acidente aconteceu por volta das 11 horas, na altura do km 22, próximo ao cruzamento da BA-265, rodovia de acesso a Barra do Choça. Conforme

a PRF, Ernandes Narciso Mariano, de 32 anos, condutor da carreta, perdeu o controle da direção, saiu da pista e acabou tombando a carreta no acostamento. Ele não resistiu aos ferimentos e morreu na hora. A

esposa dele, Meire Cristina Silva, 38; o filho, Davi Silva Marilano, de sete meses e o enteado Guilherme Müller, 13, também não resistiram aos ferimentos. Equipes de socorristas da Via Bahia, concessionária que admi-

nistra a BR-116, e o Corpo de Bombeiros chegaram a tentar resgatar as vítimas, mas elas já estavam mortas. Os corpos foram retirados das ferragens e levados ao Instituto Médico Legal da Sudoeste Baiano.

As vítimas serão veladas e sepultadas em Joaquim Távora. No entanto, conforme a família, ainda não há previsão para a chegada dos corpos ao município. Mais informações ao longo do dia.



PANACEA
CONFECÇÕES E SERIGRAFIA

CAMISETAS PROMOCIONAIS
UNIFORMES ESCOLARES,
ESPORTIVOS E INDUSTRIAIS

Fone: (43) 3566-1382 - Rua Padre Hugo, 475 - Carlópolis/PR

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 88.400-000 - Jacarezinho - PR
Fone/Fax: (043) 3511 - 1399
e-mail: csonorpi@uij.com.br home-page www.cisonorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/000135

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 05/2016
A Presidência do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISONORPI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados em 12% (doze por cento) os vencimentos dos cargos efetivos, comissionados e gratificados do quadro de pessoal do CISONORPI.

Parágrafo único. O percentual acima compõe-se de: 5,88% a título de reposição inflacionária, tendo por base o INPC acumulado nos últimos 8 meses, referência maio a dezembro, e um aumento real de 6,12%.

Art. 2º - A partir da presente data, conforme acordado em convenção coletiva, a reposição inflacionária será concedida no mês de janeiro de cada ano.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua edição. Jacarezinho, 28 de Janeiro de 2016.
GUILHERME CURY SALIBA COSTA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 05/2016

A Presidência do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISONORPI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados em 12% (doze por cento) os vencimentos dos cargos efetivos, comissionados e gratificados do quadro de pessoal do CISONORPI.

Parágrafo único. O percentual acima compõe-se de: 5,88% a título de reposição inflacionária, tendo por base o INPC acumulado nos últimos 8 meses, referência maio a dezembro, e um aumento real de 6,12%.

Art. 2º - A partir da presente data, conforme acordado em convenção coletiva, a reposição inflacionária será concedida no mês de janeiro de cada ano.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua edição. Jacarezinho, 28 de Janeiro de 2016.
GUILHERME CURY SALIBA COSTA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2015 - (PMRC)

DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE Nº 024/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: ARIIVALDO DE LIMA 65035240991

CNPJ/MF: 18.167.749/0001-93

OBJETO: A contratação de uma banda para realização de show na 19ª Cavalgada Ecológica dos Três Corações, na data de 23 de Abril de 2016, com duração total de 2 horas e 15 minutos, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro de 2016 a 16 de Maio de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º e 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 01 de Fevereiro de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2015 - (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO - ME

CNPJ/MF: 78.161.031/0001-11

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de iluminação pública compreendendo mão de obra e fornecimento de material, no Parque Ambiental Salomão Sogayar e em ruas e avenidas desta cidade com vistas à melhoria no sistema de iluminação pública, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VIGÊNCIA: 24 de Janeiro de 2016 a 23 de Abril de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 22 de Janeiro de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal